



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Comissão Eleitoral Geral

## **COMUNICADO 07**

# **ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

## **BIÊNIO 2025-2027**

A Comissão Eleitoral Geral para as eleições dos representantes dos docentes e dos técnico-administrativos no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), e dos representantes dos docentes e dos técnico-administrativos no Conselho Universitário (CONSUN), no âmbito de suas competências descritas na Resolução nº 01/2021, tem a informar:

## **DIVULGAÇÃO DAS ANÁLISES DOS PEDIDOS DE RETIFICAÇÃO E/OU OPÇÃO DE MATRÍCULA DOS ELEITORES COM DUPLO VÍNCULO NA UERJ**

Conforme previsto na Resolução nº 02/2025 (Calendário Eleitoral), divulgamos o resultado das análises dos pedidos de retificação do colégio eleitoral e de opção de matrícula dos eleitores com duplo vínculo na UERJ.

### **I. Por dupla matrícula em categorias diferentes**

Embasamento: Resolução nº 01/2021 - *"Art. 39, § 1º - O eleitor que possua 2 (duas) matrículas ativas na UERJ deverá escolher aquela na qual exercerá o direito ao voto, junto à referida Unidade, no momento de validação dos dados, conforme previsão no Calendário Eleitoral."*

a) FELIPE PERDIGÃO CORREA - O eleitor possui matrícula de aluno e matrícula de técnico-administrativo, e solicitou estar apto para votar como aluno.

**DECISÃO: Pedido deferido, conforme o direito de opção do eleitor.**

### **II. Por dupla matrícula na mesma categoria**

Embasamento: Resolução nº 01/2021 - *"Art. 39, § 2º - Caso o eleitor possua 2 (duas) matrículas ativas na mesma categoria na UERJ, deverá escolher aquela na qual exercerá o direito ao voto, junto à referida Unidade, no momento de validação dos dados, conforme previsão no Calendário Eleitoral. Caso o eleitor não apresente a opção, será considerada a matrícula mais antiga na UERJ."*

a) FERNANDO DE OLIVEIRA SANTORO - O eleitor possui duas matrículas de aluno e solicitou estar apto para votar como aluno da Escola Superior de Desenho Industrial (ESDI).

**DECISÃO: Pedido deferido, conforme o direito de opção do eleitor.**

### **III. Por dupla matrícula de alunos de pós-graduação do Instituto de Medicina Social Hesio Cordeiro (IMS)**

a) A Subcomissão Eleitoral do IMS solicitou que todos os eleitores discentes da unidade fossem considerados aptos, com as exceções apontadas individualmente na solicitação.

RELATÓRIO: Foi realizado um levantamento dos alunos inaptos que constavam da listagem do IMS, de acordo com os dados do sistema eleitoral baseados nas informações fornecidas pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR-2), sendo observados os diferentes casos abaixo listados:

1. Alunos com duas matrículas de pós-graduação no IMS - prevalece o direito ao voto na matrícula mais antiga, conforme a seguinte regra eleitoral estabelecida pela Resolução nº 01/2021: "*Art. 39, § 2º - Caso o eleitor possua 2 (duas) matrículas ativas na mesma categoria na UERJ, deverá escolher aquela na qual exercerá o direito ao voto, junto à referida Unidade, no momento de validação dos dados, conforme previsão no Calendário Eleitoral. Caso o eleitor não apresente a opção, será considerada a matrícula mais antiga na UERJ.*"

**DECISÃO: Pedido indeferido, uma vez que a opção pela matrícula na qual exercerá o voto deve ser manifestada pelo eleitor.**

2. Alunos com matrícula de pós-graduação no IMS e com matrícula de servidor em outra unidade - prevalece o direito ao voto na matrícula de servidor, conforme a seguinte regra eleitoral estabelecida pela Resolução nº 01/2021: "*Art. 39 - Os eleitores pertencentes a mais de uma categoria mencionada no artigo anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte: I) Discente/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo; II) Discente/docente, vota como docente [...]. § 1º - O eleitor que possua 2 (duas) matrículas ativas na UERJ deverá escolher aquela na qual exercerá o direito ao voto, junto à referida Unidade, no momento de validação dos dados, conforme previsão no Calendário Eleitoral. Caso o eleitor não apresente a opção, será considerado o critério acima.*"

**DECISÃO: Pedido indeferido, uma vez que a opção pela matrícula na qual exercerá o voto deve ser manifestada pelo eleitor.**

3. Alunos com duas matrículas de pós-graduação, no IMS e em outra unidade - prevalece o direito ao voto na matrícula mais antiga, conforme a seguinte regra eleitoral estabelecida pela Resolução nº 01/2021: "*Art. 39, § 2º - Caso o eleitor possua 2 (duas) matrículas ativas na mesma categoria na UERJ, deverá escolher aquela na qual exercerá o direito ao voto, junto à referida Unidade, no momento de validação dos dados, conforme previsão no Calendário Eleitoral. Caso o eleitor não apresente a opção, será considerada a matrícula mais antiga na UERJ.*"

**DECISÃO: Pedido indeferido, uma vez que a opção pela matrícula na qual exercerá o voto deve ser manifestada pelo eleitor.**

### **IV. Por divergência entre a lotação do eleitor e aquela que consta na listagem preliminar do Colégio Eleitoral divulgado**

Embasamento:

1) Resolução nº 01/2021 - "*Art. 29 - A composição do colégio eleitoral de cada um dos pleitos deverá observar a data de corte estipulada no calendário eleitoral.*"

2) Resolução nº 02/2025 - "*Item B - Prazo limite para promoções docentes (publicadas em*

*Diário Oficial), transferências entre setores e demais prazos que servirão de limites para a elaboração das listagens dos eleitores: até 25/03/2025."*

a) LEONARDO DA SILVA BARBOSA - O eleitor teve a mobilidade funcional da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF) para a Escola Superior de Desenho Industrial (ESDI) autorizada pela Reitoria no dia 28/04/2025, e solicitou estar apto para votar na ESDI.

PARECER DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP): confirma que a mobilidade funcional do eleitor ocorreu em 28/04/2025.

**DECISÃO: Pedido indeferido, uma vez que a mobilidade funcional do eleitor ocorreu após 25/03/2025, data de corte estipulada no Calendário Eleitoral.**

#### **V. Por divergência em relação à "Atividade HUPE"**

a) RENATA ALVES PAES - a eleitora solicita a exclusão da informação "Atividade HUPE - SIM".

**DECISÃO: Pedido deferido.**

b) LAURA CRISTINA DE TOLEDO QUADROS - a eleitora solicita a inclusão da informação "Atividade HUPE - SIM".

**DECISÃO: Pedido deferido.**

#### **VI. Por alteração do nome civil**

a) NATHALIA BRAGA - a eleitora solicitou alteração do nome civil, em razão de divórcio.

**DECISÃO: Pedido indeferido, uma vez que a relação de eleitores encaminhada pelo órgão competente - a Pró-reitoria de Graduação (PR-1) - indica o nome registrado oficialmente na Instituição, que deverá ser utilizado no sistema eleitoral.**

Reiteramos que os **recursos** ao resultado das análises poderão ser interpostos no dia **16 de maio de 2025**, através do e-mail [secon.uerj@gmail.com](mailto:secon.uerj@gmail.com), e serão respondidos no dia 21 de maio de 2025, data em que será divulgado o Colégio Eleitoral consolidado.

UERJ, em 15 de maio de 2025.

**MARIO FRITSCH TOROS NEVES**  
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2025



Documento assinado eletronicamente por **Mário Fritsch Toros Neves, Presidente da Comissão**, em 15/05/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **99955807** e o código CRC **4F1E1763**.

Referência: Processo nº SEI-260006/013287/2025

SEI nº 99955807

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>